



**TC nº:** 013.971/2007-6

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Prefeitura Municipal de América Dourada/BA

**Assunto:** Informações acerca do recolhimento da dívida imputada no Acórdão nº 3857/2009-1ª Câmara.

Trata-se de expediente encaminhado pela Sr<sup>a</sup>. Nadja Nerissa Melati, Procuradora Federal (Ofício nº 17/2011-GAB ER-PFBA/FSA-BA 04.222), solicitando deste Tribunal informações acerca do cumprimento pelo responsável do subitem 9.2 do Acórdão nº 3857/2009-1ª Câmara, em caso negativo informar se caberá àquela Procuradoria efetivar a inscrição na dívida ativa.

2. O subitem 9.1 e 9.2 do referido Acórdão, julgou as contas irregulares e condenou o Sr. Sinobelino Dourado Neto, ex-Prefeito do Município de América Dourada/BA, ao pagamento de débitos ao FNDE e multa, nos autos da TCE 013.971/2007-6. O responsável não interpôs recurso e foram instaurados os competentes processos de acompanhamento das cobranças executivas sob nºs 019.884/2009-2 e 019.885/2009-0, bem como foram encaminhados os documentos à AGU para adoção da execução judicial, cuja ação foi proposta no processo de nº 2010.33.04.000988-1 na Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA, conforme documento das fls. 115/116 dos presentes autos.

3. Dessa forma, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria nº 01/2011, da Presidência deste Tribunal com a Portaria de Subdelegação Segecex nº 02/2011, propomos seja a autoridade solicitante comunicada da informação acima, **acompanhada de cópia das fls. 115/116**, após o quê, estes autos retornem a condição de **encerrados e arquivados** no âmbito da Secex/BA.

À consideração superior.

SECEX-BA, em 09/05/2011.

*Assinado Eletronicamente*

Maria Aparecida Oliveira de Almeida

TEFC-CE Matr. 1.954/2

Assistente